



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 865 de 19 de Novembro de 1.985.

AUTORIZA A ABERTURA AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir ao orçamento vigente (Lei nº 840, de 29 de novembro de 1984), um crédito suplementar no limite de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões, de cruzeiros), para reforço de dotação insuficientemente consignada, conforme discriminação a seguir:

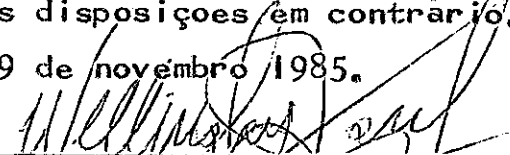
I - CÂMARA MUNICIPAL

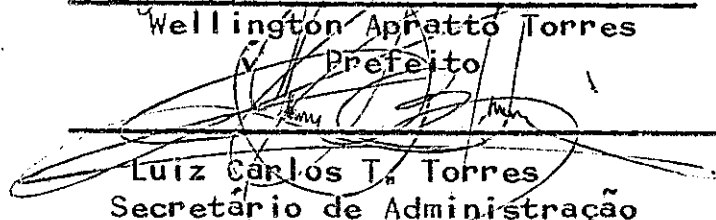
3.1.1.1 - Pessoal Civil. Cr\$ 35.000.000

Art. 2º - A abertura do crédito autorizado nesta Lei fica condicionado à demonstração, no decreto respectivo, dos recursos disponíveis, de que trata o art. 42, da Lei Federal nº 4.300/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 19 de novembro 1985.


Wellington Apratto Torres
Prefeito


Luiz Carlos T. Torres
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Lei nº 865 de 19 de novembro 1.985.

A presente Lei foi publicada e registrada da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco).

MARIA SUELY ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO